



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2023

Tipo de julgamento: Menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Ampla concorrência

Processo administrativo do tipo pedido de compra nº 469/2023

Edital de pregão eletrônico para a contratação de prestador de serviços de instalação, montagem, deflagração e desmontagem de show pirotécnico, com fornecimento dos fogos de artifício, para realização de queima de fogos por ocasião da festa de *réveillon*, com execução prevista para às 00h00min do dia 01/01/2024, na Praça da República (das Flores) e Rua Coberta de Nova Petrópolis (RS).

JORGE DARLEI WOLF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de prestador de serviços de instalação, montagem, deflagração e desmontagem de show pirotécnico, com fornecimento dos fogos de artifício, para realização de queima de fogos por ocasião da festa de *réveillon*, com execução prevista para às 00h00min do dia 01/01/2024, na Praça da República (das Flores) e Rua Coberta de Nova Petrópolis (RS), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às 13h30min do dia 29/09/2023. Somente poderão participar da sessão pública, os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação através do endereço eletrônico acima até às 13h29min do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances se dará às 13h40min. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de prestador de serviços de instalação, montagem, deflagração e desmontagem de show pirotécnico, com fornecimento dos fogos de artifício, para realização de queima de fogos por ocasião da festa de *réveillon*, com execução prevista para às 00h00min do dia 01/01/2024, na Praça da República (das Flores) e Rua Coberta de Nova Petrópolis (RS), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.

1.3. A licitação se dará em item único, para execução por empreitada por preço global, englobando os serviços e os materiais necessários à execução do objeto, conforme descrição constante da tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo ao edital.

1.4. A licitação será de ampla concorrência, apesar de o valor global ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ante o insucesso do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que era destinado à contratação exclusiva de ME/EPP.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. As propostas apresentadas deverão ser válidas até a data de execução do objeto.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de funcionamento da empresa fornecedora emitido pelo DAME;
- b) Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que realizou a execução, integralmente e de modo satisfatório, de objeto similar ao desta licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, sujeitam-se à verificação de autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para sanamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 O contratado deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 O contratado deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência.

16.3 O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, tanto das contribuições patronais quanto das contribuições individuais.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério da Administração Pública.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, atestado por meio de relatório de execução de serviços aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0502 - Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	0502.23.695.0500 500 0001 2.021 - Promoção e realização de eventos turísticos
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (136)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. É vedada a solicitação de serviços por secretaria administrativa municipal em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata da qual que já tiver solicitado serviços, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

Nova Petrópolis (RS), 12 de setembro de 2023.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE NATUREZA COMUM

Processo administrativo do tipo pedido de compra nº 469/2023

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: prestação de serviços e aquisição de bens comuns

Esta contratação se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento das propostas por menor preço global

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de prestador de serviços de instalação, montagem, deflagração e desmontagem de show pirotécnico, com fornecimento dos fogos de artifício, para realização de queima de fogos por ocasião da festa de *réveillon*, com execução prevista para às 00h00min do dia 01/01/2024, na Praça da República (das Flores) e Rua Coberta de Nova Petrópolis (RS).

Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor total
Torta 160 tubos 1,5" acústica reta efeitos em z e w	Unidade	02	R\$ 53.487,40
Torta 300 tubos 20mm efeitos em z	Unidade	01	
Torta 32 tubos 1.5" efeitos w	Unidade	02	
Torta 300 tubos 20mm efeitos em x	Unidade	01	
Torta 298 tubos 20mm retas efeitos zig-zag e z	Unidade	02	
Torta 123 tubos 1,5" reta	Unidade	02	
Torta 120 tubos ff multi show	Unidade	02	
Torta 100 tubos ff reta	Unidade	02	
Torta 120 tubos retas	Unidade	02	
Serviço de montagem, instalação, deflagração e desmontagem de show pirotécnico	Serviço	01	

1.2 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços e aquisição de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3 O prazo de vigência da contratação será 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.2 A contratação está prevista no item 3.037 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2023, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 088, de 27 de abril de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa habilitada para fornecer fogos de artifício e realizar o show pirotécnico por ocasião da festa de *réveillon*, que será realizado na noite do dia 31 de dezembro de 2023, na Praça da República (das Flores) e Rua Coberta de Nova Petrópolis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 A empresa interessada deverá:

4.2.1 Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresentar preço compatível com a finalidade estabelecida.

4.2.2 Apresentar comprovação da prestação de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado no certame.

4.2.3 Fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador (EPIs).

4.2.4 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 A validade de todos os alvarás e autorizações deverá ser posterior ao encerramento do evento, isto é, após do dia 01 de janeiro de 2024.

4.5 A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização do evento:

4.5.1 Declaração de conformidade do fornecimento dos fogos com a Lei nº 15.366/2019, que prevê em seu artigo 1º *“Ficam proibidas a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos e de efeito sonoro ruidoso, que ultrapassem os 100 (cem) decibéis à distância de 100 (cem) metros de sua deflagração, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul”*.

4.5.2 Licença da Delegacia de Armas, Munições e Explosivos (DAME) da Polícia Civil para a realização de show pirotécnico no evento;

4.5.3 Plano de Fogo (descrição detalhada dos artifícios pirotécnicos a serem utilizados, inclusive com alcance estimado dos fragmentos incandescentes, massa nominal e características de queima) aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

4.5.4 Cópia do Registro da Carta Blaster e Atestado de Licença do Responsável Técnico classificado junto à DAME, bem como do Encarregado de Fogo de 1ª Categoria (habilitado para operar em áreas urbanas);



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 4.5.5 Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 4.6 A estruturação do show pirotécnico deverá estar concluída até às 18h do dia 31 de dezembro de 2023, para que haja tempo hábil de realizar as vistorias necessárias. O acionamento será após as 23h59min do mesmo dia. O show pirotécnico deverá ter duração de 8 minutos ininterruptos. Após a finalização do show, a Contratada deverá proceder à limpeza do local em que foi realizado o show pirotécnico e ao adequado descarte dos materiais utilizados.
- 4.7 Para a execução do objeto da presente contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.8 A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos por ela com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.9 A Contratada ficará responsável pelo transporte, guarda e acondicionamento devido ao objeto necessário à prestação/execução dos serviços solicitados até o momento de sua soltura.
- 4.10 As despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive entregas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual são de responsabilidade da Contratada, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A instalação dos fogos será realizada em local indicado por servidor designado pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio e será restrito às proximidades da Praça da República (das Flores), sita na Av. XV de Novembro, nº 1302, no Centro de Nova Petrópolis (RS), a uma distância que permita que o efeito visual do show seja percebido pelo público presente no evento que estará acontecendo na referida Praça.
- 5.2 Na impossibilidade de realização do show pirotécnico na data definida no item 1.1, o mesmo poderá ser transferido para data posterior, a ser informada pela secretaria organizadora do evento. A Contratada será informada se haverá transferência da data de realização do show pirotécnico até o dia 20 de dezembro de 2023.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto. É indicada como fiscal a servidora Ana Carla Freitas da Silva, Recepcionista, matriculada sob nº 2323-0, e como respectiva substituta a servidora Mayara Senna dos Reis, Secretária Adjunta da SMTIC, matriculada sob nº 2959-9, e como gestor do contrato o servidor Rodrigo José dos Santos, Secretário da SMTIC, matriculado sob nº 396-4.
- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.
- 6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3 O fiscal do contrato informará ao requisitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso.
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante.
- 6.7.5 O fiscal comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.
- 6.8.2 O fiscal coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

- 6.8.3 O requisitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo encaminhar para o setor de compras e licitações para cadastro do atestado.
- 6.8.4 O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9 O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/vistoria.
- 6.10 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.11 Por ocasião da assinatura do contrato de prestação dos serviços a Secretaria informará os nomes e contatos dos responsáveis que servirão de preposto entre o Município e a contratada.
- 6.12 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto se dará por meio de atestado de prestação de serviço, emitido pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade da prestação com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 7.2 A prestação dos serviços e o fornecimento dos bens poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes da conclusão do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito ou substituído de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sanamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto de cobrança.
- 7.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do atestado de prestação do serviço pelo fiscal do contrato.
- 7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de funcionamento da empresa fornecedora emitido pelo DAME;
- b) Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que realizou a execução, integralmente e de modo satisfatório, de objeto similar ao desta licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.487,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0502 - Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	0502.23.695.0500 500 0001 2.021 - Promoção e realização de eventos turísticos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (135)
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (136)

Nova Petrópolis (RS), 12 de setembro de 2023.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento objetiva avaliar a viabilidade de contratação de prestador de serviços de instalação, montagem, deflagração e desmontagem de show pirotécnico, com fornecimento dos fogos de artifício, para realização de queima de fogos por ocasião da festa de *réveillon*, com execução prevista para às 00h00min do dia 01/01/2024, na Praça da República (das Flores) e Rua Coberta de Nova Petrópolis (RS).

O Município de Nova Petrópolis é destaque na região, devido a tradicional realização das festividades de *réveillon*. O evento programado para este ano contará com a apresentação musical da Banda San Marino, que possui grande representatividade de público no cenário musical de todo o Estado. A festividade ocorrerá na Praça da República (das Flores) e Rua Coberta, no dia 31 de dezembro de 2023, com estimativa de público de dez mil pessoas.

A realização do evento proporcionará lazer, socialização e entretenimento gratuito aos munícipes que permanecerão na cidade para comemorar o início de um novo ano. A ação permitirá também a movimentação em toda cidade, sendo assim uma fonte alternativa ao incremento do comércio local no referido período. Observa-se também grande movimentação de turistas na cidade no período do final do ano, por se tratar do período de festividades de Natal, além das férias escolares.

Pretende-se complementar a programação já prevista com show de queima de fogos, que abrillhantará o evento e manterá a tradição cultural de espantar as energias negativas e atrair coisas boas para o ano que se inicia. O show pirotécnico proporcionará um belo espetáculo, atraindo ainda mais público ao evento.

Espera-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e serviço de instalação, montagem, deflagração e desmontagem de show pirotécnico, para realização de queima de fogos por ocasião do *réveillon*.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no item 3.037 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2023, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 088, de 27 de abril de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução dos serviços a empresa contratada deverá fornecer produtos que estejam de acordo com as normas e leis vigentes, além de possuir todas as licenças e alvarás relacionados abaixo:

- a) Licença da Delegacia de Armas, Munições e Explosivos (DAME) da Polícia Civil para a realização de show pirotécnico no evento;
- b) Alvará de funcionamento da empresa fornecedora emitido pelo DAME;
- c) Cópia do Registro da Carta Blaster e Atestado de Licença do Responsável Técnico classificado junto à DAME, como do Encarregado de Fogo de 1ª Categoria (habilitado para operar em áreas urbanas);
- d) Plano de Fogo (descrição detalhada dos artifícios pirotécnicos a serem utilizados, inclusive com alcance estimado dos fragmentos incandescentes, massa nominal e características de queima);
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica.
- f) Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o objeto (O documento deverá ser assinado e com identificação do subscritor).

A validade de todos os alvarás e autorizações deverá ser posterior ao encerramento do evento, isto é, após do dia 01 de janeiro de 2024.

A empresa contratada deverá apresentar declaração de conformidade com a Lei nº 15.366/2019, que prevê em seu artigo 1º “*Ficam proibidas a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos e de efeito sonoro ruidoso, que ultrapassem os 100 (cem) decibéis à distância de 100 (cem) metros de sua deflagração, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.*”

A empresa contratada deverá vistoriar previamente o terreno que receberá a instalação dos fogos de artifício, para fins de mitigar qualquer risco de segurança que o show pirotécnico possa oferecer ao público presente no evento, bem como possíveis danos materiais. No dia



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

da execução do show pirotécnico, a contratada deverá realizar o isolamento apropriado do terreno que receberá a instalação dos fogos de artifício.

A empresa contratada deverá apresentar os documentos das alíneas *a*, *c*, *d* e *e*, devidamente aprovados pelos órgãos reguladores com antecedência de 02 (dois) dias à realização do evento.

A montagem do show pirotécnico deverá estar concluída até às 18h00min do dia 31 de dezembro de 2023, para que haja tempo hábil de realizar as vistorias necessárias. O acionamento será após as 23h59min do mesmo dia.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O histórico de contratações de show pirotécnico realizados pelo Município de Nova Petrópolis pela ocasião do *réveillon*, desde 2017, demonstra que a duração do show vem sendo de 8 minutos ininterruptos. Este tempo de duração tem se demonstrado satisfatório, atendendo as expectativas do público que prestigia o evento, que vem aumentando a cada ano de sua realização.

Para atender ao tempo previsto de 8 minutos de duração de espetáculo, será necessária a seguinte quantidade de fogos de artifício:

Item	Quantidade	Descrição
01	02	Torta 160 tubos 1,5" acústica reta efeitos em z e w
02	01	Torta 300 tubos 20mm efeitos em z
03	02	Torta 32 tubos 1.5" efeitos w
04	01	Torta 300 tubos 20mm efeitos em x
05	02	Torta 298 tubos 20mm retas efeitos zig-zag e z
06	02	Torta 123 tubos 1,5" reta
07	02	Torta 120 tubos ff multi show
08	02	Torta 100 tubos ff reta
09	02	Torta 120 tubos retas
10	01	Serviços de instalação, montagem, deflagração e desmontagem.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de show pirotécnico para comemorar a passagem de ano é prática comum na Administração Pública, existindo enorme quantidade de licitantes do ramo que podem vir a atender as necessidades do objeto aqui identificado, pois nos requisitos da contratação não são identificadas limitações específicas as quais as empresas, possíveis participantes da licitação, não estão enquadradas ou não poderão enquadrar-se.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Destarte, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades do Município de Nova Petrópolis, levando em consideração todas as peculiaridades da contratação, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço prestado.

Opta-se pela contratação de apenas uma empresa para o fornecimento dos fogos de artifício e prestação do serviço de instalação, montagem, deflagração e desmontagem do show pirotécnico, uma vez que o agrupamento se visará compensatório em termos logísticos ao fornecedor e maior aproximação da padronização dos fogos de artifício fornecidos. Assim, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específico.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o artigo 23, inciso IV “- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”.

Devido às peculiaridades da contratação, com modelos específicos de fogos de artifício, não foi encontrado processo licitatório de outros órgãos com os mesmos fogos de artifício aqui definidos, impossibilitando assim a busca de valores de referência nesta modalidade.

A pesquisa de preços foi realizada com empresas do ramo localizadas em município próximos à Nova Petrópolis e das quais havia conhecimento de que já realizaram show pirotécnico para diversas prefeituras da região, conhecendo assim as peculiaridades do evento realizado tradicionalmente em Nova Petrópolis, bem como a quantidade e perfil de público que prestigia o evento e as características dos terrenos do entorno da Praça da República (das Flores), habitualmente utilizados para receber a montagem do espetáculo.

A metodologia utilizada para definição do valor estimado foi a média dos preços encontrados.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço global é de R\$ 53.487,00 e engloba a aquisição dos fogos de artifício e a contratação do serviço de montagem, instalação, deflagração e desmontagem de show pirotécnico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a característica dos serviços a serem executados, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão, de ampla concorrência, ante o insucesso do Pregão Eletrônico nº 022/2023, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço global apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as características dos serviços e materiais a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a realização do show pirotécnico nas festividades do *réveillon* são:

- a) Oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os munícipes e visitantes;
- b) Fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local, por meio da movimentação adicional de pessoas no período do evento;
- c) Divulgação e promoção do *réveillon* de Nova Petrópolis nas mídias sociais;
- d) Aumento na comercialização de pacotes turísticos para o período;
- e) Aumento significativo de turistas e visitantes no período;
- f) Manutenção sociocultural da festividade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram observadas providências a serem tomadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar a legislação pertinente ao acondicionamento e descarte dos resíduos oriundos da execução do objeto, comprometendo-se ao fiel cumprimento das imposições legais e/ou das práticas adequadas.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é viável, uma vez que é prática comum na Administração Pública e esperada pela comunidade. A realização do show pirotécnico é realizada anualmente pelo Município de Nova Petrópolis e está prevista no Plano Anual de Contratações.

Não foram identificados riscos relacionados à contratação, inexistindo impedimentos suficientes à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Responsável Técnico:

Rosana Maria Backes – Assistente de Gabinete Sec. Turismo, Indústria e Comércio

Responsável Requisitante:

Rodrigo José dos Santos – Secretário de Turismo, Indústria e Comércio



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 030/2023
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF:	
1.3 Endereço físico:	
1.4 Endereço eletrônico (e-mail):	
1.5 Telefone de contato:	

2. DA PROPOSTA

Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor total
Torta 160 tubos 1,5" acústica reta feitos em z e w	Unidade	02	
Torta 300 tubos 20mm feitos em z	Unidade	01	
Torta 32 tubos 1.5" feitos w	Unidade	02	
Torta 300 tubos 20mm feitos em x	Unidade	01	
Torta 298 tubos 20mm retas feitos zig-zag e z	Unidade	02	
Torta 123 tubos 1,5" reta	Unidade	02	
Torta 120 tubos ff multi show	Unidade	02	
Torta 100 tubos ff reta	Unidade	02	
Torta 120 tubos retas	Unidade	02	
Serviço de montagem, instalação, deflagração e desmontagem de show pirotécnico	Serviço	01	

Validade da proposta: 60 dias

3. DO RESPONSÁVEL:

3.1 Nome Completo:	
3.2 Inscrição no CPF:	

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br

Assinado por 4 pessoas: CAUÊ VINÍCIUS HERMES, JORGE DARLEI WOLF, ROSANA MARIA BACKES e RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/05BE-EB47-D709-62DF> e informe o código 05BE-EB47-D709-62DF





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05BE-EB47-D709-62DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAUÊ VINICIUS HERMES (CPF 036.XXX.XXX-48) em 12/09/2023 14:37:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE DARLEI WOLF (CPF 519.XXX.XXX-72) em 12/09/2023 14:37:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROSANA MARIA BACKES (CPF 839.XXX.XXX-00) em 12/09/2023 14:38:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 019.XXX.XXX-62) em 12/09/2023 16:38:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/05BE-EB47-D709-62DF>